

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020 - SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura – CMC pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dispondo sobre análise e validação do Cadastro Municipal de Cultura pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os cadastros de trabalhadores individuais e coletivos de cultura no município de São Miguel/RN, realizados via on-line até o dia 22 de setembro de 2020, conferidos e validados pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, conforme disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

Parágrafo Único- A homologação do cadastro do trabalhador e do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, não gera direito ao recebimento ao auxílio e subsídio previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para a solicitação dos benefícios.

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros deferidos e indeferidos para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

Art. 3º - Deferir os Grupos, Associações, MEIs, Empresas e demais Instituições no Cadastro Municipal de Cultura – CMC, com número de identificação, nome, atividade artística e cultural, segmento de atuação e representante, abaixo descritos:

Nº de identificação no Cadastro Municipal de Cultura – CMC	Nome	Atividade Artística e Cultural	Segmento artístico que se organizam	Representante
001EC-CMC	Associação Micaelense de Esportes Cultura e Atividades Educacionais e Sociais- AMECAS	Karatê, capoeira, dança e coral	Associação Cultural (CNPJ)	Francisco Georgio Gomes
002EC-CMC	Associação Musical Serrana (AMUSA) – Banda de Música São Miguel Arcanjo	Ensino e apresentação de Música	Associação Cultural (CNPJ)	Ozeias Henrique Ventura de Oliveira
003EC-CMC	Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular (AMAC) – Pinico sem tampa	Quadrilha e expressões da cultura popular	Associação Cultural (CNPJ)	Bruna Cléia Matias da Silva Bezerra
004EC-CMC	Sociedade Artística e Musical Micaelense (SOAMMI) - Banda de Música Hesiquio Fernandes de Sá	Ensino, produção musical apresentação de música	Associação Cultural (CNPJ)	Sueli Lopes de Queiroz Oliveira
005EC-CMC	Memorial Monsenhor José Aires	Exposição de patrimônio histórico cultural, amostras de temáticas.	Espaço Cultural (CPF representante)	Matheus Micael Ferreira de Oliveira
006EC-CMC	Grupo Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE MICAELENSE)	Grupo de apresentações teatrais, literatura poesia e cordel	Grupo Cultural (CPF representante)	Raimunda Queiroz Rêgo
007EC-CMC	Grupo Capoeira e Resistência	Ensino e apresentação de capoeira	Grupo Cultural (CPF representante)	Josivan Alves da Silva
008EC-CMC	Grupo Cultural Junina Amigos da Serra	Quadrilha e expressões da cultura popular	Grupo Cultural (CPF representante)	Diego Oliveira Lima
009EC-CMC	Grupo de Capoeira Leoflash- LEOFLASH	Ensino e apresentação de capoeira	Grupo Cultural (CPF representante)	Manoel Nailson da Silva
010EC-CMC	Grupo Cultural Junina Lá de Nós	Quadrilha e expressões da cultura popular	Grupo Cultural (CPF representante)	Lucas Damião Rodrigo de Oliveira

Art 6º - Indeferir Grupos, Associações, MEIs, Empresas e demais Instituições no Cadastro Municipal de Cultura – CMC por não apresentarem documentações que comprovem o atendimento aos critérios de finalidade cultural e natureza de atividades artísticas e culturais realizadas no espaço, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e disposições do Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

Clube de Danceteria Vila Nova	Discoteca, danceterias e similares	Severino Feitosa dos Santos
-------------------------------	------------------------------------	-----------------------------

Art. 7º - Deferir os cadastros dos Trabalhadores Municipais de Cultura no Cadastro Municipal de Cultura – CMC, descritos abaixo:

Nº de identificação no Cadastro Municipal de Cultura - CMC	Nome	Nome artístico	Segmento artístico/ cultural	Atividade cultural/profissão
001TC-CMC	Antônio Claudio Rocha	Claudio Rocha	Música	Sanfoneiro e tecladista
002TC-CMC	Antônio Decelmo de Almeida Junior	Júnior Almeida	Música	Baixista, tecladista e trompetista

003TC-CMC	Aleson Victor do Nascimento Dantas	Aleson Victor	Música	Cantor
004TC-CMC	Carlos Alberto Paulino	Dj Carlinhos	Música/pintura	Músico e pintor
005TC-CMC	Clodoaldo José de Negreiros	Didi baterista	Música	Baterista/percussionista
006TC-CMC	Denis Queiroz	Denis Queiroz	Música	Cantor
007TC-CMC	Francisco Bezerra de Lima	Chiquinho Lima	Música	Cantor
008TC-CMC	Francisco Carvalho Aquino	Francisco Carvalho	Música	Cantor
009TC-CMC	Francisco Cassiano Araújo da Silva	Cassiano Batera	Música	Baterista
010TC-CMC	Francisco Dias Soares	Chico Dias	Música	Repentista
011TC-CMC	Francisco Edson Neves	Edson Neves	Dança	Coreógrafo
012TC-CMC	João Gonçalves da Silva Junior	Junior	Iluminação	Técnico de iluminação
013TC-CMC	José Osmanir Augusto de Andrade	Nir	Música	Cantor
014TC-CMC	Júlio Araújo de Oliveira	Júlio Oliveira	Música	Músico
015TC-CMC	Kennedy Kawe da Rocha Nascimento	Kawe do Acordeon	Música	Músico
016TC-CMC	Maria Edna Fernandes Pinheiro	Baú de Histórias	Literatura	Contadora de histórias
017TC-CMC	Raimundo Narciso da Silva	Raimundinho voz e violão	Música	Cantor / músico
018TC-CMC	Raimundo Rocha da Silva Filho	Mundinho dos teclados	Música	Baterista/percussionista
019TC-CMC	Reginaldo de Araújo e Silva	Contramestre Jampierre		Professor de capoeira
020TC-CMC	Paulo Henrique da Silva Gonçalves	Paulo Henrique forrozeiro	Música	Cantor

Art. 8º - A homologação do cadastro do Trabalhador de Cultura no Cadastro Municipal de Cultura –CMC de São Miguel, não dispensa o cadastramento do trabalhador no Cadastro Estadual de Cultura do RN, para efeitos de solicitação do auxílio emergencial, como dispõe art. 2º, I, do Decreto nº 056 de 17 de setembro de 2020.

Art. 9º- O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do município, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, para o seguinte endereço eletrônico, depcultura@seducsm.com.br.

§ 1º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado neste artigo.

§ 2º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no caput deste artigo.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

São Miguel/RN, 23 de setembro de 2020.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A2F7B056

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2020. Edição 2364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>